

PCMSO

Programa de Controle Médico de
Saúde Ocupacional



Associação Dos Municípios Do Extremo Sul Catarinense
(AMESC)

Início da vigência: 12/2021

Fim da vigência: 12/2022



INÍCIO DA VALIDADE:

16/12/2021

RENOVAÇÃO:

16/12/2022

Empregador:	Associação Dos Municípios Do Extremo Sul Catarinense (AMESC) (Grau de Risco: 1)		
Endereço:	Avenida XV De Novembro, nº 911, Centro Civico, Araranguá, Santa Catarina, 88905-112		
CNPJ:	83.871.210/0001-82	Telefone:	(48) 3521-3868
Autor:	Richard Lemos Bohm	CRM:	SC 18.934

SUMÁRIO

01 – APRESENTAÇÃO

02 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

03 – LEGISLAÇÕES APLICADAS

04 – DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DO PCMSO

05 – COMPETE A EMPRESA

06 – TIPOS DE EXAMES

07 – CLASSIFICAÇÕES DA CONDIÇÃO DE SAÚDE DO COLABORADOR

08 – FATORES DE RISCO

09 – PRONTUÁRIO MÉDICO

10 – MÉDICO COORDENADOR E RELATÓRIO ANUAL

11 – RELAÇÕES DAS FUNÇÕES POR SETOR/ DESCRIÇÃO ATIVIDADES/ RISCOS OCUPACIONAIS/ EXAMES COMPLEMENTARES

12 – MÉDICO EXAMINADOR

13– DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Primeiros Socorros

13.2 - Acidentes de Trabalho

13.3 NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO – NTEP

13.4 - Emissão de CAT

13.5 - Auxílio-Doença

13.6 Atividades em Altura

13.7 Exame Toxicológico

14 – CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

15 – BIBLIOGRAFIA

16 - CONCLUSÃO

17 - TERMO DE COMPROMISSO

01 – APRESENTAÇÃO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um programa médico de atenção a saúde do trabalhador, implementado pela Empresa, visando a prevenção e/ou o diagnóstico precoce de danos causados a saúde por agentes agressivos presente no ambiente de trabalho. Deve considerar todos os aspectos e questões que incidem sobre os trabalhadores, tanto no plano individual quanto coletivo.

A Portaria SSST/MT 3214 de 08/07/1978 institui a NR-7, que trata fundamentalmente das questões relativas aos exames médicos ocupacionais. Posteriormente, a portaria SSST/MT 24 de 29/12/1994 introduziu a NR-7 o conceito de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de implantação obrigatória por todas as empresas, independentemente do porte, número de empregados e tipo de atividade.

02 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O PCMSO é parte integrante do conjunto de iniciativas da Empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais Normas Regulamentadora (NRs), possuindo vínculo direto com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), regulado pela NR-9, nele se baseando para a elaboração do programa visando o controle médico de saúde ocupacional dos trabalhadores.

Este Programa esta sendo elaborado com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa,

Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde, referenciando aos riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no artigo 168 da CLT, está respaldada na convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos.

O PCMSO tem por finalidade a melhoria das condições de trabalho e nos diagnósticos precoce e redução de doenças profissionais, desenvolvendo uma consciência prevencionista e procurando reduzir o número de acidentes de trabalho. Objetiva, ainda garantir aos trabalhadores a melhor qualidade de vida possível no trabalho visando a promoção da saúde e, também, o incremento da produtividade, da qualidade e da competitividade. Em suma, pretendem padronizar e normatizar as ações voltadas ao controle médico de saúde ocupacional.

Após um ano de coordenação e acompanhamento da saúde ocupacional dos empregados, será elaborado um relatório anual que será apresentado a Diretoria da Empresa e também enviado para ser analisado em reunião da CIPA. A partir do relatório anual serão traçadas ações de saúde para o ano seguinte, que servirão de subsídios para os programas de saúde a serem desenvolvidos na empresa.

03 – LEGISLAÇÕES APLICADAS

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem sua origem na:

Lei N. 6514, de Dezembro de 1977 – Alteração V do Título II da consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei N. 5452 de 1 de Maio de 1943. Incumbe o Ministério do Trabalho de estabelecer norma, coordenar, orientar e supervisionar a fiscalização em todo o Território Nacional na matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

Portaria N. 3214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadora – NRs – do Capítulo V título II da Consolidação das leis do trabalho - CLT relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Portaria n. 24 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho – SST/MT, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. em 30 de Dezembro de 1994, aprova o novo texto da NR-7, que passa a denominar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, ou PCMSO.

NR-7 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PCMSO em todas as empresas que mantenham empregados pelo regime CLT, independente de porte e grau de risco.

04 – DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DO PCMSO

Objetivos

Todos os colaboradores devem submeter aos exames de saúde, conforme a função e o local que desempenham suas atividades, com a finalidade de:

1. Agir preventivamente sobre as doenças profissionais e acidentes de trabalho;
2. Promover e preservar a saúde do conjunto de trabalhadores da empresa, visando o incremento da produtividade, da qualidade e competitividade;
3. Agir de modo preventivo sobre as doenças não relacionadas ao trabalho;
4. Criar critérios epidemiológicos a serem seguidos no acompanhamento da saúde dos empregados.

05 – COMPETE A EMPRESA:

Garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e, quando solicitados pelo agente de inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa;

Indicar, dentre os médicos do Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT) da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO

06 - TIPOS DE EXAMES MÉDICOS

Este PCMSO inclui, entre outros, a realização obrigatória de exames médicos nas seguintes situações, conforme NR-7.

1. Admissional
2. Periódico, (NR-7 itens 7.4.3.2, a1 - anual ou intervalos menores a critério do Médico do Trabalho).
3. De retorno ao trabalho após benefício, acidente de trabalho ou licença maternidade (quando afastamento superior a 30 dias)
4. Mudança de função
5. Demissional

Os Exames citados acima compreendem:

Avaliação Clínica, que abrange a anamnese ocupacional, o exame físico e mental.

Os exames complementares obrigatórios, realizados de acordo com os termos específicos da Norma Regulamentadora que trata do assunto NR-7 e complementares adicionais por decisão do médico coordenador do PCMSO.

a) Exame admissional: a ser realizado antes da assinatura do contrato do candidato ao emprego, tem como objetivo de verificar se suas condições de saúde são compatíveis com atividade que irá executar na empresa.

b) Exame Periódico: exame médico obrigatório realizado em todo empregado anualmente com o objetivo de verificar os efeitos do ambiente sobre a sua saúde. Além do exame clínico realizado na empresa, os colaboradores realizam exames complementares solicitados conforme o grupo homogêneo de Risco levantado no PPRA. Além do exame periódico anual, poderão os colaboradores expostos á riscos previsto na legislação realizar análises complementares em períodos menores.

c) Exame Retorno ao Trabalho: independentemente do resultado de alta médica recebida pelo empregado, antes de retorno as suas funções, após o período de 30 (trinta) dias ou mais dias de ausência do trabalho.

d) Exame Troca de Função: exame médico obrigatório realizado em todo colaborador antes da data da efetiva troca de função e sempre que esta troca implique em mudança de risco ambiental para este colaborador.

e) Exame Demissional: No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;

90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

Para cada exame médico realizado será emitido um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). O ASO será emitido em duas vias, a primeira via deverá permanecer arquivada no prontuário médico individual do empregado, a segunda via será entregue ao empregado mediante recibo na primeira via.

ASO deverá conter:

1. Nome completo do empregado, número de registro de sua identificação, cargo/função;
2. Os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela SSST/MT;
3. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
4. Nome do médico encarregado do exame com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional Medicina;
5. Definição de apto ou inapto para a função específica.

07 – CLASSIFICAÇÕES DA CONDIÇÃO DE SAÚDE DO COLABORADOR

Por exigência legal, no ASO será colocado como resultado do exame médico **APTO E INAPTO**.

APTO; É considerado aquele empregado que tem mantido seu bem estar físico e mental, sem nenhuma anormalidade, estando apto para exercer sua função.

INAPTO; É considerado aquele empregado com alteração em seu quadro de saúde, cuja gravidade determina o impedimento atual, temporário ou permanente de realizar suas atividades em determinada função ou ambiente de trabalho.

A classificação de inapto é condição extrema, devendo o médico examinador atribuí-la quando tiver certeza do diagnóstico e dos riscos que corre o empregado, colegas e patrimônio da Empresa em decorrência da liberação ao trabalho normal quando o examinado apresentar evidente e séria restrição de saúde.

08 – FATORES DE RISCOS

Os riscos foram mapeados no PPRA, uma vez realizada a análise dos riscos a que as respectivas funções estão sujeitas foi determinada os exames complementares para monitoramento periódico das condições de saúde dos colaboradores. A metodologia utilizada consta do procedimento técnico de avaliação e caracterização de riscos e danos.

09 - PRONTUÁRIO MÉDICO

É o prontuário médico individual, que contém todos os documentos e informações relativa á saúde dos colaboradores, fichas clínicas, questionários, exames complementares, etc... Está pasta contém informações confidenciais que somente interessam ao médico e ao colaborador. Portanto, sob ponto de vista ético e criminal, pode ser manuseado apenas pelo médico e equipe de saúde, que são obrigados por lei a guardar sigilo das informações que tornarem conhecimento em razão do exercício de seu cargo, Os prontuários deverão ficar guardados por no mínimo 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado, sob responsabilidade do médico coordenador ou médico encarregado dos exames.

Por se tratar de documento que contém informações confidenciais da saúde dos colaboradores, o mesmo deve se arquivado de modo a garantir o sigilo das mesmas. O prontuário médico pode ser informado, segundo resolução do Conselho Federal de Medicina. Desde que resguardado o sigilo médico conforme prescreve o código de ética médica.

Havendo substituição do médico encarregado, os prontuários deverão ser transferidos ao seu sucessor.

A transferência dos prontuários clínicos entre os profissionais será, obrigatoriamente, regida pelas normas da Ética Medica sem qualquer interferência de pessoas não relacionadas á área médica.

10 - MÉDICO COORDENADOR E RELATÓRIO ANUAL

Ficam desobrigadas de indicar médico coordenador as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 25 (vinte e cinco) empregados e aquelas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 10 (dez) empregados.

Compete ao médico coordenador:



PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Av. Municipal SC 285, 2135, Cidade Alta - Turvo/SC – CNPJ: 14.895.208/0001-20

Telefone: (48) 3525-1013 / (48) 98834-3552

E-mail: atendimentomedico@sinergiasc.com.br

a) realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

b) encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

Anualmente o médico coordenador deverá emitir relatório anual dos resultados obtidos e o planejamento das ações de saúde, conforme NR7 item 7.4.6 a 7.4.6.2.

As empresas desobrigadas de indicarem médico coordenador ficam dispensadas de elaborar o relatório anual

11 - RELAÇÕES DAS FUNÇÕES POR SETOR/ DESCRIÇÃO ATIVIDADES/ RISCOS OCUPACIONAIS/ EXAMES COMPLEMENTARES

AMBIENTES LEVANTADOS (6)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

■ ASSESSORIA	
Descrição do Ambiente: Área de 12m ² ; altura 3m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.	
■ CONTABILIDADE	
Descrição do Ambiente: Área de 12m ² ; altura 3m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.	
■ GERÊNCIA	
Descrição do Ambiente: Área de 12m ² ; altura 3m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.	
■ MOVIMENTO ECONÔMICO	
Descrição do Ambiente: Área de 25m ² ; altura 3m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.	
■ RECEPÇÃO	
Descrição do Ambiente: Área de 4m ² ; altura 7m; parede alvenaria; piso cerâmico; iluminação led; teto laje.	
■ ZELADORIA	
Descrição do Ambiente: Não é um ambiente fixo. É considerada todas as áreas comum do estabelecimento	

CARGO ASSESSOR JURÍDICO EMPRESARIAL - CBO: 241010

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Assessoria
Atividades:	Auxiliar nas atividades jurídicas das atividades da AMESC.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - ASSESSOR JURÍDICO EMPRESARIAL

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.
--	--	---

*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO ASSISTENTE SOCIAL - CBO: 251605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Assessoria
Atividades:	Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas. Auxiliar os responsáveis pela assistência social dos municípios da AMESC.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - ASSISTENTE SOCIAL		
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.
*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.		

<ul style="list-style-type: none"> ■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)

CARGO CONTADOR - CBO: 252210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Contabilidade
Atividades:	Realizar atividades inerentes à contabilidade na instituição pública; Para tanto, constituir e regularizar, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria; Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; Auxiliar a realizar orçamentos, auxiliar administrar o departamento pessoal e auxiliar a realizar controle patrimonial.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - CONTADOR

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.

*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA - CBO: 354805

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Movimento Econômico
Atividades:	Coordenar as atividades relacionadas ao turismo
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.
--	--	---

*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO FAXINEIRA - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Assessoria, Contabilidade, Gerência, Movimento Econômico, Recepção, Zeladoria
Atividades:	Executar serviços de limpeza, varrer, passar pano; conservar vidros e fachadas; limpar banheiros.
Recomendações:	Utilizar luva impermeável; diluir o produto conforme recomendação na embalagem; não misturá-la com substâncias ácidas, pois ocorrerá reação química dando origem a gases tóxicos. Medidas de primeiros socorros: * Ingestão: Não provoque o vômito. * Pele: Remover as roupas e sapatos contaminados, lavar continuamente a parte afetada com água, por pelo menos 20 minutos. A lavagem pode ser feita com água e sabão; * Inalação: Remover vítima para ambiente com ar fresco, e mantê-la aquecida. Caso haja dificuldade de respirar administrar oxigênio. Se a vítima parar de respirar, administrar respiração artificial; * Olhos: Lavar os olhos com um fluxo direto de água, por pelo menos 20 minutos. Durante a lavagem manter as pálpebras abertas para assegurar completa irrigação dos olhos.
Observações:	A água sanitária possui ingredientes que contribuem para o perigo: Hipoclorito de Sódio CAS 7681-52-9 com concentração de 2 – 2,5%. Possui também o Hidróxido de Sódio CAS 1310-73-2 com concentração de 0,1 – 1%.

CONTROLE MÉDICO - FAXINEIRA

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.
Hemograma com contagem de plaquetas: Código(s) eSocial: 0693	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.

RISCOS QUÍMICOS - FAXINEIRA

Produtos de limpeza	eSocial 05.01.001
Exposição: Intermitente	
Fonte/Trajatória: Fonte geradora: Detergente, alvejante e desinfetante Trajetória: contato	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Danos a saúde: Dermatoses de contato	

CARGO GERENTE EXECUTIVO - CBO: 252305

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Gerência
Atividades:	Coordenar e gerenciar as atividades da AMESC.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - GERENTE EXECUTIVO

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.
--	--	---

*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO MOVIMENTO ECONOMICO - CBO: 254415

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Movimento Econômico
Atividades:	Analisar dados do faturamento e financeiro; monitorar as entradas e saídas dos insumos; emitir relatórios.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - MOVIMENTO ECONOMICO

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.
--	--	---

*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO PROGRAMADOR DE SISTEMAS - CBO: 317110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Movimento Econômico
Atividades:	Cuidar do cadastro e do sistema Sisrua.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - PROGRAMADOR DE SISTEMAS

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.
*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.		

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO RECEPCIONISTA/ATENDENTE - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Recepção
Atividades:	Recepcionar as pessoas e público, direcionando aos locais e ou ao setores; realizar atendimento telefônico; auxiliar quando necessários aos demais setores.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é reponsabilidades de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - RECEPCIONISTA/ATENDENTE

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.
*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.		

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

CARGO SECRETÁRIA - CBO: 422110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Recepção
Atividades:	Recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes; prestar atendimento telefônico e fornecer informações no consultório; marcar consultas e receber clientes; agendar consultas; observar normas internas de segurança; fechar contas dos clientes; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.
Recomendações:	A prevenção de acidentes de trabalho é responsabilidade de todos os trabalhadores para isso você pode e deve: cumprir com as orientações de trabalho repassadas pelo empregador; utilizar os equipamentos de proteção; manter a organização e limpeza no ambiente de trabalho; respeitar os colegas de trabalho; comunicar situações de risco e acidentes independente da gravidade ao supervisor; não utilizar/operar máquinas na qual não esteja autorizado. Respeitar as placas de sinalizações, caso sua saúde esteja prejudicada comunique seu supervisor. Prevenção é agir antes.

CONTROLE MÉDICO - SECRETÁRIA

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico): Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admissional ✓ Fazer no Demissional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 24 meses.
*Nos casos de mudança de cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/coordenador deste documento.		

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**

12 – MÉDICO EXAMINADOR

Segue as informações do médico examinador indicados pelo coordenador deste programa conforme Norma Regulamentadora NR7 item 7.3.2:

1. Gabriela Savi da Silva CRM 21031
2. Thamiris Marcon Zanatta CRM 8636
3. Vanessa Nola Marcon CRM 22464
4. Luise Longo Angeloni CRM 23798
5. Renata Souza de Barros CRM 22376
6. Suézio Silva de Melo CRM 24471
7. Giuliano Marolla Mucillo CRM 28973
8. Bárbara Pereira Titoni CRM 26253
9. Laura Becker de Souza CRM 26879
10. Gabriel Westphl Fernandes CRM 26039
11. Richard Lemos Bohm CRM 018934/SC
12. Kathize Betti Lira CRM 26516/SC
13. Jéssica Klein Simionato CRM 27731 SC
14. Renan Mariano de Bitencourt CRM 27776 SC
15. Isadora Ferreira dos Santos CRM 28.049 SC
16. Leticia Bez Batti CRM 29759
17. Maria Tereza Daniel Justo CRM 31399

Observação: caso outro médico examinador realize o atendimento médico é necessário que este PCMSO seja aresentado, a fim de que o médico siga o que esta descrito.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Primeiros Socorros

Todos os estabelecimentos deverão estar equipados com material necessário a prestação de primeiros socorros considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter este material em local adequado, e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

O conteúdo dos armários e caixas de primeiros socorros deverão atender as necessidades básicas das ocorrências mais comuns, também aos riscos específicos de cada local de trabalho.

Um risco de acidente predominante em determinada área de trabalho, exigira que o material para o seu atendimento adequado esteja disponível em quantidade suficiente, para a sua eventual ocorrência.

A empresa como uma instituição voltada para a produção de bens e serviços, inserida em uma comunidade deve criar facilidades e ter um sistema adequado de prestação de primeiros socorros, de acordo com o seu porte e as atividades e riscos nela existentes. Esta necessidade esta também prevista no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, estabelecendo no parágrafo 4º do artigo 168 que diz: “O empregador manterá, no estabelecimento o material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco de atividade.”

13.2 - Acidentes de Trabalho

O decreto 2.172, de 05.03.97, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, em seus artigos determina:

“Art. 131. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, ou ainda pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do artigo 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.”

É obrigatória a existência do nexos causal, isto é, a relação entre o acidente, o trabalho e a lesão.

Art.133 do Decreto 2.172/97, por meio de seus incisos fica determinado:

“I – o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para a perda ou redução da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.”

Art. 133 do Decreto 2.172/97 inciso II equipara a acidente do trabalho todo aquele sofrido pelo segurado no local e no horário de trabalho.

13.3 - NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO – NTEP

O nexos técnico epidemiológico previdenciário (NTEP) é mais um dos critérios utilizados para que se estabeleça o nexos causal entre o trabalho e a doença. O detalhamento das regras foi feito na Instrução Normativa do INSS de 27/3/2007 (IN 16/07).

O NTEP é um dos critérios de concessão de benefício auxílio-doença tipo acidentário (espécie B91), aplicável quando houver significância estatística da associação entre o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), na parte inserida pelo Decreto nº 6.042/07, na lista B do anexo II do Decreto nº 3.048, de 1999, independente da emissão de CAT.

A inexistência de nexos técnico epidemiológico não elide o nexos causal entre o trabalho e o agravo. Pode haver o nexos técnico profissional ou do trabalho (listas A e B do anexo II do Decreto nº 3.048, de 1999) e nexos técnico por doença equiparada a acidente de trabalho ou nexos técnico individual, decorrente de acidentes de trabalho típicos ou de trajeto.

Das decisões do INSS poderá a empresa interpor recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) até trinta dias após a data em que tomar conhecimento da concessão do benefício em espécie acidentária por nexos técnico por doença equiparada a acidente de trabalho ou nexos técnico individual, conforme art. 126 da Lei nº 8.213/91.

A empresa pode contestar a decisão do INSS quando o nexos causal for estabelecido pelo NTEP, com um recurso para a não aplicação do critério, convertendo administrativa de benefício tipo B91 para benefício tipo B31, ou seja, alterando da espécie de benefício auxílio-doença acidentário para não acidentário.

Um recurso deve conter o nome do órgão ao qual ele é endereçado; o nome do segurado; a identificação do segurado (CPF e NIT); o nome do recorrente; Identificação do recorrente (Identidade e CPF); endereço completo do recorrente (para envio de correspondência); o motivo do recurso e a fundamentação consistente para o determinado caso.

Para consultar os Benefícios por Incapacidade de seus empregados é necessário acessar o sítio: <http://www3.dataprev.gov.br/conadem/ConsultaAuxDoenca.asp>

13.4 - Emissão de CAT

Todo acidente de trabalho deverá ser comunicado à Previdência Social e registrado no prontuário do funcionário.

O segurado, por sua vez, ao ser acidentado, deve levar o fato ao conhecimento da empresa. Esta, por sua vez, fará a devida comunicação, formando-se o processo administrativo, com vistas a proteger o funcionário, apurando as causas e consequências do evento, e, por conseguinte, liberar o benefício adequado ao segurado.

O art. 142 do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social determina que a empresa deverá fazer a comunicação de um acidente até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade policial competente (delegacia mais próxima).

O acidentado deverá ser encaminhado para o atendimento médico, nos serviços públicos ou privados, conveniados ou filantrópicos, no qual será preenchido o Laudo de Exame Médico (verso da CAT) pelo médico que o atender.

13.5 - Auxílio-Doença

“O auxílio-doença será devido a contar do 16º (décimo sexto) dia seguinte ao do afastamento do trabalho em consequência do acidente”.

Decorre daí que:

“O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente da percepção de auxílio acidente” (Lei No 8.213, de 24 de Julho de 1991, Art. 118.).

13.6 - Atividades em Altura

Caso a empresa realize atividade em altura é necessário seguir o disposto na Norma Regulamentadora 35 que trata assuntos específicos quanto a exames médicos necessários para funcionários que realizam este tipo de atividade.

O texto da norma diz:

35.4.1.2 Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

c) seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

35.4.1.2.1 A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do Trabalhador. Patologia que possa originar mal súbito

Exames complementares

- Eletrocardiograma (afim de identificar arritmias);
- Glicemia em jejum (hipoglicemia);

13.7 Exame Toxicológico

A Lei 13.103 de 2015 instituiu a obrigatoriedade de exames toxicológicos de larga janela de detecção para PRÉ-ADMISSÃO e DESLIGAMENTO de motoristas das categorias C, D e E contratados no regime CLT.

Os exames deverão ser realizados por conta dos empregadores. A Lei foi regulamentada pela Portaria 116 de 2015 do Ministério do Trabalho e Emprego. Os principais pontos da Portaria são:

- a) Todo empregador de motoristas profissionais deve realizar exames toxicológicos de larga janela de detecção na e pré-admissão desligamento dos mesmos;
- b) Os exames toxicológicos devem ser realizados por laboratórios devidamente Acreditados para tanto;
- c) Os exames toxicológicos devem ser interpretados por médico revisor (MR) capacitado. A empresa só recebe um relatório contendo a informação: usuário ou não de substâncias psicoativas prescritas. O relatório deverá ser mantido pela empresa juntamente com os demais documentos obrigatórios e passíveis de inspeção;

O exame toxicológico não é parte do PCMSO nem deverá constar no atestado de saúde ocupacional, portanto, a empresa estará livre para não contratar um proponente que tenha o exame positivado;

O exame de desligamento tem fins estatísticos e não gera ônus trabalhista.

14 – BIBLIOGRAFIA

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. 78ª Edição, São Paulo, Editora Atlas, 2017.

MORAIS, Márcia Vilma Gonçalves de. - DOENÇAS OCUPACIONAIS - 2ª Edição, São Paulo, 2014;

MENDES, René. PATOLOGIA DO TRABALHO. 2º ed. São Paulo: Atheneu, 2003.

SALIBA, Tuffi Messias. INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. São Paulo: Editora LTr. Ltda, 1994.

GALAFASSI, Maria Cristina. MEDICINA DO TRABALHO. São Paulo: Atlas, 1998

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - Brasília: Ministério do Trabalho FUNDACENTRO, 1982.

WALDRON, H.A. - CONCEITOS BÁSICOS EM MEDICINA OCUPACIONAL. São Paulo: Andrei Editora, 1983.

TORTORELLO, Aparecido Jayme - ACIDENTES DO TRABALHO. São Paulo: Editora Saraiva 1994.

VIEIRA, Sebastião Ivone. MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: Qualidade de vida no trabalho. Volume II. São Paulo: LTr, 2005.

MENDES, René - MEDICINA DO TRABALHO DOENÇAS PROFISSIONAIS. São Paulo: Sarvier S.A. Editora, 1980.

HUDSON, Couto de Araújo - TEMAS DE SAUDE OCUPACIONAL. Belo Horizonte. Gráfica e Editora CULTURA Ltda., 1987.

BUONO NETO, Antônio - PERÍCIA E PROCESSO TRABALHISTA. Curitiba. Gênese Editora, 1995.

SOARES, Paulo. - SAÚDE E HIGIENE DO TRABALHO. Canoas RS. Editora ULBRA, 1994

15 - CONCLUSÃO

Este programa PCMSO poderá sofrer modificações quando forem constatadas significativas alterações nas condições ambientais ou no exercício profissional que justifiquem novas medidas ou ações de saúde, tendo por objetivo a preservação e promoção da saúde dos colaboradores. Sendo assim, sempre que houver qualquer modificação nos processos produtivos, aquisição de novos maquinários ou novos locais de trabalho devem ser imediatamente comunicados ao elaborador do PPRA, afim de manter-se informado e tomar as medidas necessárias para as boas práticas de saúde e segurança no local de trabalho, dentre elas a atualização dos programas PPRA e PCMSO.

Realizou o presente Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) o médico do trabalho, Coordenador **Aline Reategui**

16 - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, nos propomos garantir a viabilização e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), zelando e custeando sem ônus para os funcionários, os procedimentos e exames em todas as suas etapas, por ser parte integrante do conjunto mais amplo da iniciativa da empresa no campo da prevenção da saúde dos trabalhadores.

A Empresa fica ciente da execução, acompanhamentos conclusão de todas as fases que compõem o Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO, comprometendo-se a cumpri-lo na sua totalidade.

Proprietário e Responsável pela execução do PCMSO

ASSINATURA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PCMSO

Médico do Trabalho:
Responsável: Richard Lemos Bohm
CRM: SC 18.934 RQE 16.521